



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

## **LEI N.º 931 / 2003**

### **DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003**

**“Dispõe sobre alteração de referências dos empregos públicos que especifica”**

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

aprovou, e eu, **ORLANDO BENEDITO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os empregos públicos enquadrados inicialmente nas Referências 1, 4, 5, e 7 do Anexo I, da Lei n.º 884/2002, passam, respectivamente, a serem enquadrados nas Referências 6, 7, 8 e 9, do Anexo III da Lei n.º 884/2002.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas pela dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor em 1º janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 17 de Novembro de 2003.

**ORLANDO BENEDITO DE OLIVEIRA**

**- Prefeito Municipal -**